



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

I

Série

Número 178

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival da Natureza 2023”, cuja iniciativa a apoiar decorre entre 3 e 8 de outubro de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 117.500,00.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 800/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, do andar de moradia de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, município do Funchal, no valor apurado e global de 18.000,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival da Natureza 2023”, cuja iniciativa a apoiar decorre entre 3 e 8 de outubro de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 117.500,00.

Texto:**Resolução n.º 1066/2023**

Considerando que o projeto do Clube Naval do Seixal, denominado “Festival da Natureza 2023”, tem como objetivo contribuir de forma efetiva para o enriquecimento da oferta turística regional, e para a promoção e divulgação da Madeira, e reafirmando as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo de natureza;

Considerando que o projeto apresentado pelo Clube Naval do Seixal, prevê a realização de um conjunto de ações e iniciativas com vista ao desenvolvimento sustentável nomeadamente no que respeita ao segmento de Natureza, Turismo Ativo e Desportivo, e ao posicionamento da Madeira como um destino de sustentabilidade ambiental.

Considerando que o Clube Naval do Seixal, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito, e apresenta capacidade de executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta grande potencial para a captação de novos turistas, fortalecendo o segmento de mercado relacionado com o binómio turismo-desporto, e consequente rejuvenescimento da procura, contribuindo de forma efetiva na promoção e projeção do destino no exterior, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival da Natureza 2023”, cuja iniciativa a apoiar decorre entre 3 e 8 de outubro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal, uma comparticipação financeira que não excederá € 117.500,00 (cento e dezassete mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.AW.00, fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50416.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 800/2023**

de 27 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, do andar de moradia de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, município do Funchal, no valor apurado e global de 18.000,00 EUR.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, do andar de moradia de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, concelho do Funchal, no valor apurado e global de 18.000,00 EUR (dezoito mil euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano 2023	€ 1.683,33
Ano 2024	€ 6.000,00
Ano 2025	€ 6.000,00
Ano 2026	€ 4.316,67

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2023 tem cabimento na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, inscrita no Orçamento da RAM para 2023.
- 3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguintes serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.
- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido ao saldo do ano anterior.
- 5 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização das rendas nos termos legais previstos.
- 6- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 20 de setembro de 2023.

Assinada em 20 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)